

IP Atlas USD Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações BDR Nível I

(Anteriormente denominado IP Atlas USD Fundo de
Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em
Ações Investimento no Exterior)
CNPJ: 35.939.847/0001-10
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros
Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A.)

**Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício Findo em 31 de março de 2023 e
Relatório dos Auditores Independentes**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	7
Demonstrações da evolução do patrimônio líquido	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Ao
Cotista e à Administração do
IP Atlas USD Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações BDR
Nível I
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do IP Atlas USD Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações BDR Nível I (“Fundo”), administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de março de 2023 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as principais políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do IP Atlas USD Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações BDR Nível I em 31 de março de 2023 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução nº 555/14 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização de ativos financeiros

Em 31 de março de 2023, o Fundo possuía 100,23% de seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimentos ("Fundos Investidos"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor da cota dos Fundos Investidos divulgada pela Administradora. Esses fundos investem substancialmente em ativos financeiros mensurados ao valor justo para os quais os preços e indexadores/parâmetros são observáveis no mercado, registrados e custodiados em órgãos regulamentados de liquidação e custódia. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- (i) Avaliar o desenho dos controles internos chaves, definidos pela Administradora, para a valorização da cota dos Fundos Investidos;
- (ii) Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalcular a valorização das aplicações em Fundos Investidos, com base na cota divulgada pela Administradora;
- (iii) Obter a carteira de investimento e as últimas demonstrações financeiras disponíveis dos Fundos Investidos significativos na data-base da nossa auditoria e avaliar, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que possam impactar os ativos do Fundo auditado; e
- (iv) Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis os critérios utilizados na mensuração e o nível de divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2023.

Responsabilidade da Administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução CVM nº 555/14 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Instrução CVM nº 555/14, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.



- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ


Igor Calheiros Nogueira da Gama
Contador CRC RJ-106531/O-6

IP Atlas USD Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações BDR Nível I

(Anteriormente denominado IP Atlas USD Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações Investimento no Exterior)

CNPJ: 35.939.847/0001-10

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de março de 2023

(Em milhares de Reais)

Aplicações/especificações	Quantidade	Custo total	Valor justo/realização	% sobre o patrimônio líquido
Cotas de fundos		<u>91.131</u>	<u>66.408</u>	<u>100,23</u>
Renda fixa:				
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	13.169	29	29	0,05
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI II	13.374	29	29	0,05
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI III	13.373	29	29	0,05
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IV	13.374	29	29	0,05
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI V	13.415	29	29	0,04
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VI	13.416	29	29	0,04
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VII	13.417	29	29	0,04
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VIII	13.544	29	29	0,04
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IX	13.549	29	29	0,04
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI X	13.549	29	29	0,04
Ações:				
IP Atlas Master Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I	481.490	90.841	66.118	99,79
Valores a receber			<u>398</u>	<u>0,61</u>
Resgates de cotas de fundo a receber			388	0,59
Outros			10	0,02
Valores a pagar			<u>(551)</u>	<u>(0,84)</u>
Taxa de administração			(93)	(0,14)
Taxa de performance			(1)	-
Cotas a emitir			(43)	(0,06)
Cotas a resgatar			(388)	(0,59)
Outros			(26)	(0,05)
Patrimônio líquido			<u><u>66.255</u></u>	<u><u>100,00</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

IP Atlas USD Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações BDR Nível I

(Anteriormente denominado IP Atlas USD Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações Investimento no Exterior)

CNPJ: 35.939.847/0001-10

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações da evolução do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas)

	2023	2022
Patrimônio líquido no início dos exercícios		
813.622,66 cotas a R\$ 150,813338	122.705	-
277.709,77 cotas a R\$ 174,589567	-	48.485
Cotas emitidas		
74.453,83 cotas	9.861	-
835.669,38 cotas	-	154.572
Cotas resgatadas		
375.803,73 cotas	(64.169)	-
299.756,49 cotas	-	(53.330)
Variação no resgate de cotas	<u>15.227</u>	<u>(244)</u>
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios	<u>83.624</u>	<u>149.483</u>
Composição do resultado dos exercícios		
Cotas de fundos		
Resultado com aplicações em cotas de fundos	<u>(15.966)</u>	<u>(24.667)</u>
Despesas	<u>(1.403)</u>	<u>(2.111)</u>
Taxa de administração	(1.326)	(1.711)
Taxa de performance	(2)	(318)
Auditoria e custódia	(37)	(48)
Publicações e correspondências	(4)	(3)
Taxa de fiscalização	(19)	(11)
Despesas diversas	(15)	(20)
Resultado dos exercícios	<u>(17.369)</u>	<u>(26.778)</u>
Patrimônio líquido no final dos exercícios		
512.272,76 cotas a R\$ 129,334914	66.255	-
813.622,66 cotas a R\$ 150,813338	<u>-</u>	<u>122.705</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras **(Valores expressos em milhares de Reais)**

1 Contexto operacional

O IP Atlas USD Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações BDR Nível I (“Fundo”), anteriormente denominado IP Atlas USD Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações Investimento no Exterior, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas operações em 27 de março de 2020.

A gestão da carteira de investimentos do Fundo compete à Investidor Profissional Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”).

De acordo com o regulamento do Fundo, a estratégia adotada pela Gestora consiste em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do IP Atlas Master Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I (“Fundo Master”), gerido pela Gestora, cuja política de investimento consiste na utilização dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no de derivativos.

O Fundo destina-se especificamente a investidores em geral.

Até 11 de maio de 2022, o Fundo destinava-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos do Artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/21.

Os investimentos em fundos de investimento não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Dessa forma, os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se tornar negativo.

2 Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução CVM nº 555/14, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e as orientações emanadas da CVM.

3 Descrição das principais políticas contábeis

As principais política contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o Princípio de Competência dos Exercícios Societários (“regime de competência”) para fins do registro das receitas e despesas do Fundo.

b. Títulos e valores mobiliários

Conforme disposto na Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação dos cotistas, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados ao valor justo, sendo os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos diretamente no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais existe a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo de investimento seja destinado, exclusivamente, a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, sendo estes últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que todos os cotistas declarem, formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo de investimento, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo de investimento como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, e quando fundos abertos, ou seja, aqueles em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, esses são ajustados diariamente pela variação no valor das cotas informado Administradora. Quando há aplicação em cotas dos fundos de investimentos de condomínio fechado (“fundos fechados”), a Administradora avalia o valor justo dessas cotas utilizando a seguinte ordem de prioridade: (i) caso o preço da cota seja divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”), é utilizado o preço de fechamento da B3 S.A.; (ii) caso o preço não esteja disponível conforme item (i) anterior, a cotação de mercado será estimada pela mediana das cotações fornecidas por um *pool* de *players* do mercado para elaboração do “Preço Indicativo de Consenso” (PIC) e (iii) caso os itens (i) e (ii) não sejam aplicáveis, é utilizada a cota divulgada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Esses ativos estão classificados na categoria de “Títulos para negociação”. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas na rubrica “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

4 Gerenciamento de riscos

a. Tipos de risco

O Fundo está exposto aos riscos de mercado, crédito e de liquidez, conforme descrito a seguir:

Mercado

As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado, resultando em alterações nas taxas de juros e de câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo e/ou dos fundos investidos. O valor dos ativos que integram a carteira de investimentos do Fundo e/ou dos fundos investidos pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. A redução ou o aumento nos preços dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Fundo e/ou dos fundos investidos podem ser temporários, não existindo, portanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Ao utilizar operações com instrumentos financeiros derivativos, o risco de mercado pode ser ampliado por meio de posições direcionais e alavancagem ou reduzido por meio de operações de *hedge*. Como os recursos necessários para efetuar operações com instrumentos financeiros derivativos são apenas para depósitos de margem ou prêmios de opções, caso seja permitido aos fundos investidos alavancar posições, na hipótese de grandes oscilações no mercado, estes poderão incorrer em perdas superiores ao valor do seu patrimônio líquido. Existe também o risco de distorção do preço entre o derivativo (instrumento de *hedge*) e seu ativo objeto para as operações de *hedge*, o que pode ocasionar aumento da volatilidade dos fundos investidos, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas.

Crédito

Consiste no risco de a contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo e/ou aos fundos investidos.

Liquidez

Consiste no risco de o Fundo e/ou os fundos investidos não honrarem suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos em seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira de investimentos do Fundo e/ou dos fundos investidos e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

b. Controles relacionados aos riscos

O controle de risco da Administradora é baseado na perda máxima aceitável projetada para os fundos investidos, de modo a evitar que incorram em risco excessivo. Entende-se por risco excessivo a manutenção de posições em carteira que gerem perdas projetadas superiores aos limites preestabelecidos pela Administradora, de acordo com a realização dos controles de valor em risco (“*Value at Risk - VaR*”). Os limites de VaR são estabelecidos como percentual do patrimônio líquido, bem como diferentes fatores de risco. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento a critério da Administradora.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora e pela Administradora, que efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando-se um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco dos investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e, conseqüentemente, para os cotistas.

c. Análise de sensibilidade

O *VaR* é uma métrica de risco que informa a perda financeira esperada em cenários em que se considera a dinâmica e correlações entre os fatores de risco que incidem sobre a carteira de investimentos do Fundo. A modelagem utilizada é um *VaR* paramétrico que se baseia no conhecimento prévio de uma distribuição estatística para fazer o cálculo das perdas financeiras com base em hipótese de comportamento da distribuição de probabilidades dos retornos dos ativos. Para o cálculo do *VaR*, a Administradora assume um intervalo de confiança de 97,5%, horizonte de 1 dia e uma janela de observações de 300 dias úteis para as séries dos fatores de risco. Volatilidades e correlações são calculadas a partir de uma metodologia de ponderação exponencial em médias móveis (*Exponential Weighted Moving Average - EWMA* com λ 0,94). O *VaR* associado a cada grupo de fatores de risco é calculado a partir de uma metodologia em Delta Normal onde se calcula a exposição marginal/pontual de cada ativo da carteira a cada fator de risco.

Limitações do modelo: o *VaR* assume que ocorrências passadas explicam consistentemente a evolução das volatilidades e das correlações futuras, o que pode não ocorrer, principalmente, quando existem poucos registros na amostra. Sendo assim, a metodologia não é capaz de sensibilizar a métrica a eventos exógenos tais como mudanças de legislação, eventos políticos relevantes, choques de produtividade, eventos climáticos não sazonais, entre outros. Além disso, a metodologia assume que a distribuição de probabilidade do retorno da carteira é Gaussiana, o que só ocorre consistentemente quando uma série de premissas teóricas são observadas em conjunto.

É utilizado o valor das cotas dos fundos de investimento não administrados pela Administradora como fatores de risco (posição à vista em *Equity*), já que não se tem acesso detalhado às informações das carteiras desses fundos de investimento. Para os demais fundos de investimento, seus ativos são consolidados aos ativos do Fundo.

5 Emissões e resgates de cotas

As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota em vigor no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos.

Os resgates são pagos no quarto dia útil subsequente à data da conversão em quantidade de cotas, que ocorre no 10º dia corrido subsequente ao da solicitação do resgate.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira de investimentos do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar na alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral de Cotistas, no prazo máximo de um dia útil, para deliberar, no prazo de 15 dias corridos a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades: (i) substituição da Administradora, da Gestora ou de ambas; (ii) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgates; (iii) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários; (iv) cisão do Fundo; e (v) liquidação do Fundo.

6 Remuneração da Administração

a. Taxa de administração

A taxa de administração é paga mensalmente, sendo calculada sobre o patrimônio líquido diário à razão de 1,5% ao ano. Até 11 de maio de 2022, era considerada um a quantia mínima mensal de R\$ 1,154, a qual era corrigida anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (“IGP-M”), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, o que fosse maior. A taxa de administração máxima admitida para o Fundo, por consequência de seus investimentos em cotas de outros fundos de investimento, é de 1,55% ao ano, calculada sobre o seu patrimônio líquido.

Conforme disposições da Instrução CVM nº 555/14, quando o Fundo mantém investimentos em fundos de índice e fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados ou em fundos de investimento geridos por partes não relacionadas ao gestor do Fundo, esses investimentos não são considerados no cômputo da taxa de administração máxima.

b. Taxa de performance

A Gestora faz jus a uma remuneração, a título de taxa de performance, correspondente a 15% sobre a valorização da cota que exceder 100% da variação do MSCI World, desde que o valor da cota ao final de cada período de cálculo seja superior ao valor da cota do Fundo, por ocasião da última cobrança de taxa de performance. Essa remuneração é calculada diariamente, por investimento, e o pagamento efetuado, quando devido, semestralmente, com base nos semestres findos em junho e dezembro de cada ano, podendo ser antecipado no caso de resgate de cotas.

c. Taxa de custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do Fundo é de 0,003% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 0,462, a qual é corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M, divulgado pela FGV.

7 Custódia dos títulos da carteira

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pela Administradora.

8 Prestadores de serviços

A Administradora contratou os seguintes serviços:

Descrição	Prestador do serviço
Gestão da carteira de investimentos	Investidor Profissional Gestão de Recursos Ltda.
Distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo	A relação com a qualificação completa encontra-se disponível no website da Administradora.
Controladoria	BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.
Custódia e tesouraria	BNY Mellon Banco S.A.

9 Tributação

a. Cotistas

Imposto de renda

O Imposto de Renda na Fonte - IRF incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento do resgate à alíquota de 15%.

Na apuração do IRF, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do IRF.

b. Fundo

A carteira de investimentos do Fundo não está sujeita a nenhuma tributação.

10 Política de distribuição dos resultados

Os rendimentos da carteira de investimentos do Fundo são incorporados, diariamente, à posição dos cotistas.

11 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo aos cotistas é realizada por meio de correspondência, inclusive por meio de correio eletrônico (e-mail) e canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores (*world wide web*).

12 Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do MSCI World, e o patrimônio líquido médio dos exercícios foram os seguintes:

Exercícios findos em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Variação do MSCI World (%) (*)
31 de março de 2023	88.157	(14,24)	(2,21)
31 de março de 2022	114.368	(13,62)	(8,68)

(*) Parâmetro de referência (*benchmark*) utilizado para cálculo da taxa de performance.

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representa garantia de rentabilidade no futuro.

13 Transações com partes relacionadas

a. Custódia BNY Mellon Banco S.A.

Durante os exercícios findos 31 de março de 2023 e 2022, o Fundo manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. (“Banco”), integrante do conglomerado financeiro, do qual a Administradora também pertence, e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira do Fundo. As despesas de custódia com o Banco, nos exercícios, nos montantes de R\$ 8 e R\$ 7, respectivamente, foram reconhecidas na rubrica “Auditoria e custódia” das demonstrações da evolução do patrimônio líquido. Adicionalmente, em 31 de março de 2023, o saldo em conta corrente do Fundo no Banco era inferior a R\$1.

b. Prestação de serviços de gestão/administração

Durante os exercícios findos 31 de março de 2023 e 2022, o Fundo apropriou remuneração à Administradora e/ou a Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 6 e apresentado nas rubricas “Taxa de administração” e “Taxa de performance”, nas demonstrações da evolução do patrimônio líquido.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer seja na defesa dos direitos dos cotistas, quer seja destes contra a Administradora do Fundo.

15 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas de 6 de abril de 2022, foram deliberadas: (i) a alteração da denominação social do Fundo de IP Atlas USD Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações Investimento no Exterior para IP Atlas USD Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações BDR Nível I; (ii) a alteração no público alvo do Fundo; (iii) a alteração na política de investimento do Fundo; (iv) a alteração referente a taxa de administração do Fundo; (v) a alteração na regra do pedido de resgate e aplicação do Fundo em feriados. Tais deliberações entraram em vigor em 12 de maio de 2022.

16 Informações adicionais

- a.** No exercício findo em 31 de março de 2023, a Administradora não contratou serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor externo, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor externo não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses próprios.
- b.** A CVM publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº 555/14. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para Fundos de Investimentos Financeiros e seu público investidor, tais como: (i) as possibilidades de investimento nos comumente denominados “ativos ambientais” e em criptoativos; (ii) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (iii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos. A Resolução CVM nº 175 entrará em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, prorrogando o início da vigência para 2 de outubro de 2023. Os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pela Administradora.

* * *

Peterson Antônio da Paz
Diretor

Marcio Mota de O. Azevedo
Contador
CRC RJ-071838/O-0